LEI N.º 5.413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

REVOGA O INCISO VI, DO ART. 6º, DA LEI N.° 5.366, DE 28 DE MAIO DE 2007

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI, art. 6°, da Lei n. 5.366, de 28 de maio de 2007, renumerando os demais.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 20 de dezembro de 2007 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES